



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180005 - PMCE

PROCESSO Nº 0723006/2018

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 00832018



A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nºs 28.089 e 28.087, ambos de 10 de janeiro de 2006, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 novembro de 2004, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de VIATURAS, para a Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO E PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro **JORGE LUÍS LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA**, telefone (85) 3459-6561.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2018.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2018, às 08h30min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/03/2018, às 08h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília - DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.811-520.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do Pregão e o nome do órgão.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



7.3. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8 h às 12 h e de 14 h às 18 h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste edital.

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame

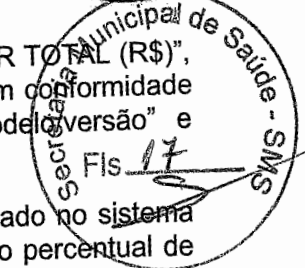
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



10.1. A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos "marca", "fabricante", "modelo" e "versão" e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.

10.1.1. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

10.1.2. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3., quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. PARA EFEITO DE LANCES, SERÁ CONSIDERADO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo aleatório, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo aleatório, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente

pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. ANEXAR em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. REMETER, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. O LICITANTE QUE EFETUAR A ENTREGA da proposta escrita, e quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 horas, FICA DISPENSADO DE ANEXÁ-LA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

13.3. O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO por meio eletrônico NÃO PRESCINDE A ENTREGA DESTA por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 10.1.1., mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento).

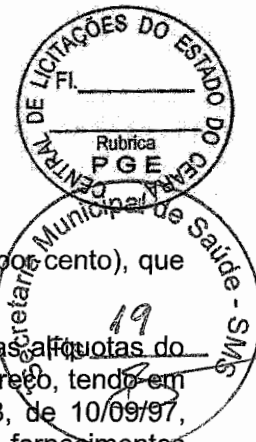
VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14.4. Detalhamento dos valores dos impostos (IPI, ICMS, ISS, etc.), explicitando as alíquotas do ICMS e IPI, registrando-se para os mesmos as condições de inclusão ou não no preço, tendo em vista o Decreto n.º 24.569, de 31/07/97, art. 6º, inciso XLVII e a Lei n.º 9.493, de 10/09/97, respectivamente, constituindo assim, a única remuneração devida pelos fornecimentos contratados.

14.5. A Arrematante deverá apresentar acompanhado da proposta:

14.5.1, Folder's ou catálogos figurativos do FABRICANTE com as características técnicas de conformidade com as especificações do objeto descrito no ANEXO I do presente Edital.

14.5.2. Declaração de que no ato da assinatura do contrato possuirá, no mínimo, 02 (dois) centros de assistência técnica no Estado do Ceará, apresentando o catálogo de endereços do fabricante com a rede de assistência técnica nacional, ou uma declaração deste último, indicando essa assistência técnica.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG - CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores", disponível no sítio www.portalcompras.ce.gov.br.

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa



situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

15.4.2.1. A comprovação da boa situação financeira do licitante, será comprovada mediante balanço patrimonial, demonstrando Patrimônio Líquido nos seguintes valores: ITEM 1 - R\$ 1.610.000,00, ITEM 2 - R\$ 1.043.333.35, ITEM 3 - R\$ 5.048.333.25 e ITEM 4 - R\$ 2.871.300,00

15.5. O licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

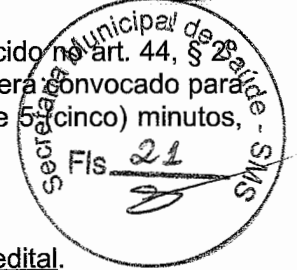
15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o estabelecido no Decreto Estadual nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



16.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado para a sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.4.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.4.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número deste Pregão no sistema Comprasnet e o órgão interessado.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações, no endereço e horário constantes no item 7 deste edital ou no e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br, até às 18:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de aceito e habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema Comprasnet. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

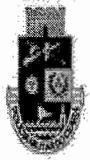
18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, deste edital.

19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

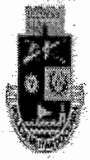
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Polícia Militar do Ceará, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, será assinada pelo titular da *Polícia Militar do Ceará*, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

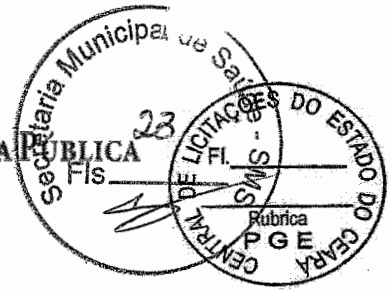
21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A Polícia Militar do Ceará, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 22, do Decreto Estadual n.º 28.087/2006.

21.13. A *Polícia Militar do Ceará*, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

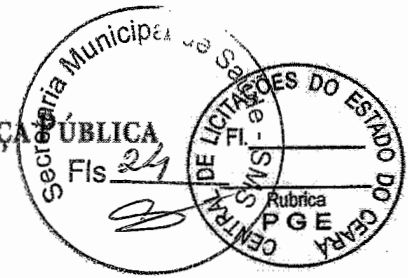
21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste edital.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

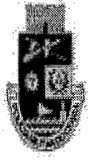
22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

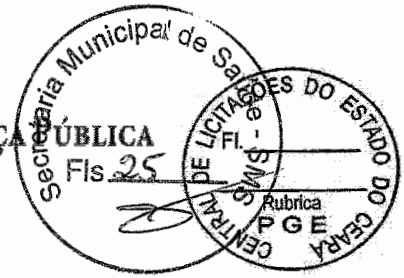
23. DOS ANEXOS



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, 19 de fevereiro de 2018.

_____ CIENTE: _____

RONALDO MOTA VIANA

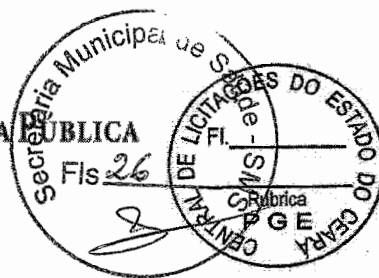
JORGE LUÍS LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA

ORDENADOR DE DESPESA

PREGOEIRO

Aprovado: _____

Assessor Jurídico da PMCE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

2. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de VIATURAS, para a Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

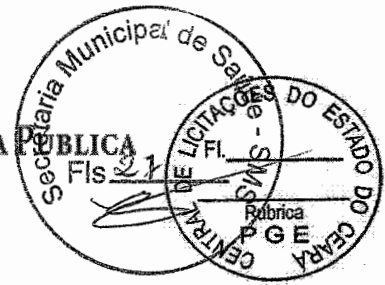
3.1. A Polícia Militar do Ceará é uma das poucas Instituições, quem sabe até a única, do Governo Estadual do Ceará que atua em todos os Municípios Cearenses, às 24 horas do dia, durante os 365 dias do ano, contando com efetivos e estruturas para a manutenção da ordem, a prevenção do crime e da desordem. Nessa perspectiva, o Governo do Estado, dentro da reestruturação do emprego dos órgãos corresponsáveis pela garantia da segurança pública, implantou um dos principais programas que são as Unidades Integradas de Segurança - Unisegs, que dividirá o Estado em novas estruturas operacionais integrando os Órgãos envolvidos na segurança pública.

Diante deste cenário a Polícia Militar necessitará de novas viaturas para implementação efetiva das políticas de segurança pública. Sendo necessária para a efetivação dos programas acima referidos a aquisição de novos veículos. Razão pela qual se justifica o presente termo de referência bem como a modalidade de licitação escolhida (Pregão Eletrônico para formalização de Ata do Sistema de Registro de Preços - SRP).

É importante ressaltar que os veículos tipo van (furgão) adaptados ao uso como bases móveis serão utilizados na reestruturação do Emprego da Polícia Militar nesse novo contexto, que com as novas ações e diretrizes espera estreitar a relação entre a polícia militar e a população, tendo como objetivo maior o combate efetivo da criminalidade em nosso Estado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1. | VEÍCULO TIPO VAN (FURGÃO). ADAPTADO COMO BASE COMUNITÁRIA MÓVEL. VEÍCULO ANO/MODELO, NO MÍNIMO, 2018 NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO B DESTE TERMO A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 03 ANOS OU MAIOR, CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ | UNIDADE | 70 |
| 2. | VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAL.. VEÍCULO ANO/MODELO, NO MÍNIMO, 2018 NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO B DESTE TERMO. A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 03 ANOS OU MAIOR, CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ | UNIDADE | 50 |
| 3. | SUV - VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO - TIPO PATRULHEIRO - DIESEL (COM CELA PARA DETIDOS). VEÍCULO ANO/MODELO, NO MÍNIMO, 2018 NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS | UNIDADE | 250 |



| | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| | <p>CONSTANTES NO ANEXO B DESTE TERMO.</p> <p>A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 03 ANOS OU MAIOR, CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ</p> | | |
| 4. | <p>PICK UP CABINE DUPLA COM CAPOTA - TIPO PATRULHEIRO 4 PORTAS. VEÍCULO ANO/MODELO, NO MÍNIMO, 2018 NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO ANEXO B DESTE TERMO.</p> <p>A GARANTIA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 03 ANOS OU MAIOR, CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ</p> | UNIDADE | 170 |

OBS 01: Havendo divergências entre as especificações deste termo e as do sistema, prevalecerão a deste termo.

OBS 02: Nas adaptações necessárias para transporte de detidos dever-se-á observar o que preceitua a **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JUNHO DE 2012, DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, publicizada no Diário Oficial da União de 04 de junho de 2012.

OBS 03: Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a contratante solicitará os itens acima apresentados de acordo com sua necessidade, não gerando expectativa junto à contratada de que toda a quantidade registrada será solicitada ao longo da vigência da ata.

OBS 04: Caso seja necessária mudança do local de entrega dos veículos, o novo local será definido no ato de cada requisição efetuada.

OBS 05: A especificação detalhada de cada item segue no Anexo B do presente Termo de Referência.

OBS 06: Em caráter excepcional, técnico e devidamente comprovado, a futura contratada poderá consultar a contratante com o intuito de ofertar instrumentalização parcialmente diversa da descrita no Anexo B do presente Termo, desde que se caracterize causa indispensável e superveniente devidamente justificada, condicionada a qualidade igual ou superior dos itens/equipamentos, ressalvada aceitabilidade sob o ponto de vista dos requisitos almejados pela Administração quanto aos efeitos e benefícios de custo/disponibilidade dos mesmos. Tal ressalva apenas se justifica em razão de evitar quaisquer apontamentos de limitação de concorrência, assim como, a condição de propiciar à Administração, redução de valores em disputa mercadológica passível de influência sobre resultados finais de propostas de valores que contemplem a transformação para veículos policiais.

4.1. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

4.1.1. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem na linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais (carroceria, suspensão, motorização, etc) tenham sido configuradas especificamente para atendimento ao presente edital.

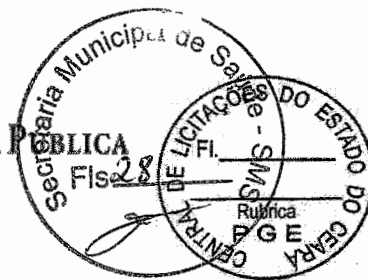
4.1.2. O ano e o modelo do veículo especificado neste termo, retrata a realidade atual do mercado, devendo o fornecedor que tiver seu preço registrado em ata, a cada solicitação de fornecimento, entregar o veículo com ano e modelo mais recentemente lançado pelo fabricante.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



4.1.3. Os veículos de todos os lotes deverão ser entregues licenciados e transferidos em nome da Polícia Militar do Ceará ou dos participantes ou aderentes do Registro de Preços, bem como com tanque cheio.

4.1.4. Todos os equipamentos e acessórios incorporados aos veículos deverão ter, no mínimo, três anos de garantia, observada a homologação dos respectivos fabricantes.

4.1.5. Os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e com reservatório de combustível cheio, sem ônus para a contratante.

4.1.6. Todos os veículos devem ser novos e de primeiro uso.

4.1.7. As licitantes que se ENQUADRAREM NA CATEGORIA DE FABRICANTE dos chassis/veículos deverão apresentar Atestado de Fabricação dos mesmos, contendo termo de assistência técnica e termo de responsabilidade do fabricante.

4.1.8. As empresas/licitantes que NÃO SE ENQUADREM nas categorias de fabricante dos chassis / veículos deverão apresentar autorização e termo de responsabilidade do FABRICANTE do (s) veículo(s) ofertado(s) para efeito de regular comprovação do atendimento dos requisitos de garantia, observada a extensão a todos os equipamentos e itens dos veículos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da Polícia Militar do Ceará - CALP / PMCE, sito à Av. Alípio dos Santos com Rua: Carlos Araújo, s/nº - Bairro: Olavo Oliveira, CEP: 60.351-105, Fortaleza - Ceará, Telefones: (85) 3101.2523, 3101.2522, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser, a critério do órgão/entidade contratante, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que tempestivamente solicitado e justificado pela CONTRATADA.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

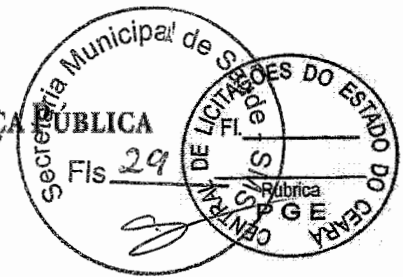
7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

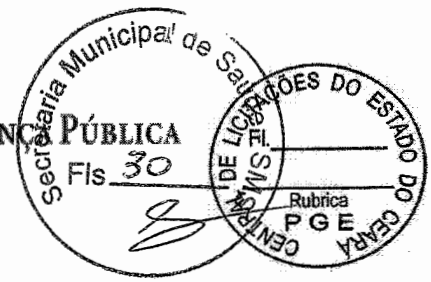
8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

9.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

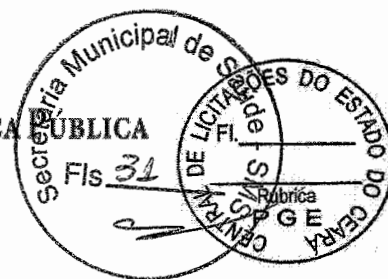
10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor, o qual será nomeado através de Ato Administrativo, pelo Comandante Geral da Polícia Militar, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Polícia Militar do Ceará o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no DOE de 12/1/2006.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

15. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

15.1. Antes de iniciar a produção dos veículos a serem adquiridos pelo Estado, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar um protótipo de cada modelo solicitado conforme Item 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS deste, e em atendimento as especificações do ANEXO B, com as transformações previstas neste Termo.

15.2. Caso o protótipo seja disponibilizado em outro Município ou fora do Estado do Ceará, os custos com transporte/hospedagem de representante da Administração ou das equipes da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais ou Veículos (CPARMV), composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, até o local da vistoria será por conta da empresa vencedora.

15.3. No momento da inspeção, deverá também fazer-se presente, um representante da montadora do veículo, visando à garantia do produto acabado e seu respectivo pós-venda.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS.

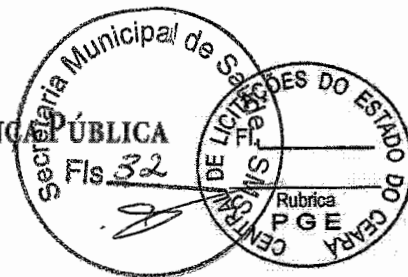
ANEXO C - PLANO DE AMOSTRAGEM E INSPEÇÕES



Polícia Militar
 Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E DEFESA SOCIAL**
 Governo do Estado do Ceará



ANEXO A- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

| ÓRGÃO | FUNÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | QUANTIDADES | | | |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| | | ITEM 01 VEÍCULO TIPO VAN (FURGÃO) ADAPTADO COMO BASE COMUNITÁRIA MÓVEL. | ITEM 02 VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAL. | ITEM 03 VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) TIPO PATRULHEIRO DIESEL (COM CELA PARA DETIDOS) | ITEM 04 PICK UP CABINE DUPLA COM CAPOTA TIPO PATRULHEIRO 4 PORTAS |
| POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE | GERENCIADOR | 60 | 30 | 208 | 105 |
| POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ - PCCE | PARTICIPANTE | 10 | 10 | 40 | 60 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - CBMCE | PARTICIPANTE | - | 10 | 2 | 5 |
| TOTAL | | 70 | 50 | 250 | 170 |



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS.

ITEM 01

Veículo Tipo Van (Furgão) adaptado para Base Comunitária Móvel

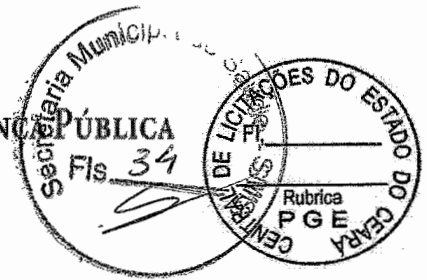
Veículo Tipo Base Móvel, Van (Furgão), com as seguintes características mínimas: Adaptado com gerador e ar condicionado Split de 9.000 Btus, zero km, com ar condicionado original de fábrica na cabine e na Van (Furgão), com duas mesas, sinalizadores visuais e auditivos, toldo, alto falante, teto sobre-elevado original de fábrica, na cor padrão da Polícia Militar do Ceará, 02 (duas) portas na cabine, 01 (uma) porta lateral (lado direito), e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180 graus. Deverá existir estribo/degrau em toda a extremidade das portas. Deverá possuir freios abs nas 04 rodas, dianteiras e traseiras. Airbag duplo para motorista e passageiro. Travas elétricas, vidros elétricos, alarme, câmera e sensor de ré, central multimídia. Direção hidráulica ou elétrica. Motor á diesel, torque mínimo de 31,6 (trinta e um vírgula seis) Kgfm e potência mínima de 127 (cento e vinte e sete) CV, câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, tanque de combustível mínimo de 80 litros. O compartimento de carga do veículo deverá ter no mínimo de 1.850mm de altura, no mínimo de 3.000mm de comprimento, e no mínimo de 1.750mm de largura, distância entre eixos no mínimo 2.850mm, deverá ser isolado totalmente do compartimento do motorista. Retrovisores externos nos lados esquerdo e direito. Protetor de cárter e câmbio. Para-choques dianteiro e traseiro na mesma cor do veículo. Encosto de cabeça em todos os bancos da cabine. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. Revestimento em corvim e reforços nas laterais dos bancos da cabine. Barra de proteção lateral (frisos). Brake light. Tapetes de borracha na cabine. Deverá possuir todos os acessórios obrigatórios por lei e garantia. O veículo deverá ser padronizado e adesivado conforme padrão da Polícia Militar do Ceará. Console de teto - Peça confeccionada em ABS, fixada no teto da viatura, no sentido horizontal, entre os bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do radio transceptor móvel e pontos de luz de leitura para os ocupantes dos bancos dianteiros. Sistema elétrico do veículo: Com 02 (duas) baterias "seladas", que não exija manutenção (reposição da solução), sendo a principal bateria original de fabrica e a bateria auxiliar do tipo "long live" acoplada com isolador solenóide (relé) compatível com o sistema, ambas as baterias deverão ter capacidade mínima (cada) de 90 amperes. Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos. Alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico e com os acessórios a serem instalados na viatura (Sinalizador acústico e visual - rádio AM/FM - rádio de comunicações VHF/FM). Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo, com a utilização dos diversos acessórios instalados. Dispositivo interno que permita o acionamento automático dos faróis baixos a partir do momento em que a ignição do veículo for acionada, sem, contudo, desabilitar as funções originais da chave do farol. Deverá dispor no compartimento traseiro, os seguintes equipamentos: Revestimento interno em material que permita fácil limpeza, com cantos arredondados e calafetados, montado em compensado com laminado melamínico na cor areia ou gelo. Isolamento termo acústico, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo em isopor. Vidros traseiros originais fixos. 01 (uma) cadeira giratória, estofada na cor cinza ou preta, com rodízios e com dispositivo de trava para transporte, tipo secretária. Piso tipo paviflex padrão. Bancos tipo baú nas laterais direita e esquerda. 01 (um) balcão para computador e atendimento transversal, localizado logo a frente dos bancos dos passageiros, com tampa rebatível para passagem dos passageiros, confeccionado em compensado naval e revestido em laminado melamínico na cor areia ou gelo. 01 (um) armário frontal afixado na divisória, com prateleiras e portas confeccionadas em compensado naval e laminado melamínico na cor areia ou gelo. Com vidros fumê conforme



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



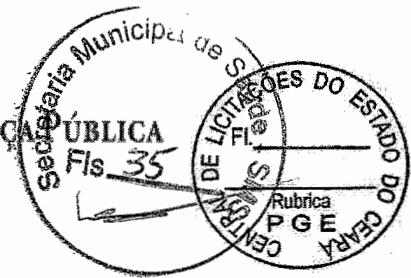
normas do CONTRAN. Toldo: Toldo na cor cinza opaco, em trama de poliéster revestido em PVC, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento através de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, fixado na lateral direita superior, com dimensões mínimas de 2800 x 2000 mm, afixado na lateral superior da carroceria, em estrutura interna em aço, de maneira a permitir sua sustentação em balanço, sem necessidade de mão francesa e sua estabilidade quando estendido, sujeito a ventos e vibrações. Parte elétrica do compartimento traseiro: Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias fluorescentes, afixadas no teto, de 15 w/12 volts. Tomada externa blindada de captação, com tampa compatível com a carga elétrica do veículo, em 110 e 220 volts. Extensão de 50 (cinquenta) metros para ligação externa. Ventilação interna com 02 (dois) ventiladores na dianteira e 02 (dois) exaustores na traseira. Inversor senoidal de corrente 12 vcc para 110 vcc, com no mínimo 500 w. 02 (duas) tomadas embutidas na lateral esquerda do balcão de atendimento para 110 vcc. 01 (uma) tomada 12 vcc (tipo acendedor de cigarros). 05 (cinco) tomadas fixadas no armário frontal para 110 vcc, para ligações de aparelhos elétricos. O veículo deverá possuir em sua traseira sinalização composta por duas lanternas rotativas na cor vermelha, com cúpula em policarbonato. Quatro luzes de iluminação de área, instalada duas em cada lateral, sendo que as da lateral direita deverão estar colocadas sob o toldo. Características do sinalizador acústico-visual: Sistema de sinalização visual - Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora, com formato em arco, barra linear ou similar (modulo único e lente inteiriça ou módulos e lentes múltiplas), dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da viatura policial por meio de base confeccionada em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou alumínio extrudado, na cor preta. A fonte luminosa composta por conjunto de, no mínimo, 56 LED próprios para iluminação, na cor rubi, distribuídos equitativamente em, no mínimo, 14 módulos posicionados em toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em angulo de 360o, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal; Cada modulo tem se composto por, no mínimo, 04 (quatro) LED, dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais, e cada LED terá a seguinte especificação: Alimentação nominal: 12 Vcc; Categoria: AllnGaP; Cor predominante: Vermelha (620 a 630nm); Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lumens; Potencia: Não inferior a 1 W. Sistema de sinalização acústico - Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 200 W @ 11 Ω (Ohms) e unidades sonofletoras únicas, com 04 (tons), instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB. O drive utilizado e específico para utilização das viaturas policiais, conforme detalhamento. Estrobo nos faróis e lanternas – Kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com 03 (três) LED de alta potencia na cor cristal, selados em formato circular com lente semi-estática, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura de cor 6500° K típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens, para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. Módulo de controle - Peça única instalada no painel frontal do veiculo que controla todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário); O conjunto sinalizador visual controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico gerencia a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), O modulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veiculo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente. Prescrições diversas - O sistema e imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelas vinculadas a SSPDS, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados; O sistema possui alto-falante externo, que permite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura; O sistema de



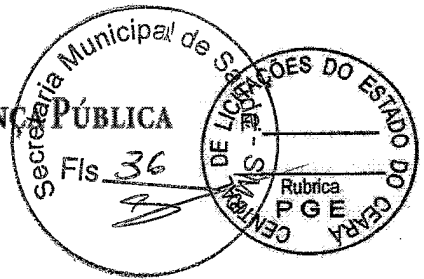
Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



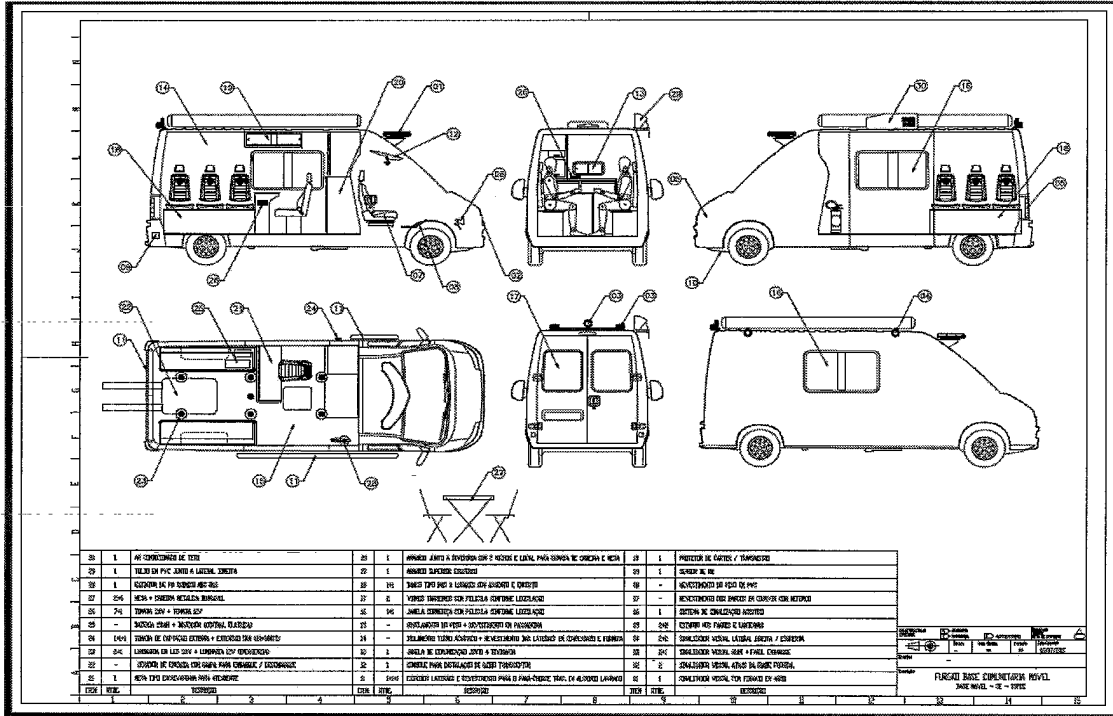
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor; O consumo Máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não pode exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal; O sistema conta ainda com proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento. Com garantia mínima dos sinalizadores de 12 meses e Assistência técnica no Estado do Ceará. Garantia mínima do sinalizador de 12 (doze) meses e assistência técnica no Estado do Ceará. Ar condicionado Split: Ar condicionado Split de 9.000 btus, adaptado na parte traseira, para ser usado quando o veículo estiver desligado, não fazendo uso do ar do veículo. Gerador de energia: Gerador de energia tipo/fases - com 3 tomadas monofásico: 110 e 220 v; tensão de saída - 110 e 220 volts; Regulador de voltagem - AVR; Mínimo 6.0kva; potência mínima AC - 6.000 watts; Potência nominal AC - 5.500 watts; Freqüência mínima 60hz, voltímetro, alerta de nível de óleo; Protetor de sobrecarga, frequencímetro, peso máximo 120 kg. Motor tipo refrigerado a ar - monocilíndrico 4 tempos; cilindrada mínima 296 cc; Combustível tipo diesel; Tanque combustível mínimo 12,5 litros; Autonomia na potência mínima 7,8 horas; Partida sistema de ignição elétrica, nível de ruídos 7 m de distância mínima 79 db. Deverá vir com estepe nas mesmas medidas de uso. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, com tanque de combustível totalmente abastecido e emplacados, com frete incluso. A GARANTIA MÍNIMA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO 03 ANOS OU MAIOR CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ. Todas as revisões programadas deverão ser realizadas sem custo algum (custo zero) para a PMCE, limitado até a revisão de 75.000 (setenta e cinco mil) quilômetros rodados ou a 36 (trinta e seis) meses, o que ocorrer primeiro. A cada revisão de fábrica, as rodas/pneus serão alinhadas e balanceadas, cambagem, caster e os veículos serão submetidos a uma lavagem completa/geral (lavagem por dentro e por fora, do fundo, motor e aspiração do interior). Todos os custos, incluindo peças (óleo, filtros, correias, etc) ou serviços previstos nas revisões programadas de fábrica, lavagem e alinhamento/balanceamento serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do Certame, não podendo em hipótese alguma ser cobrado algum valor, a qualquer título ou finalidade.



- Layout interno / externo com legenda ilustrativo das adaptações.

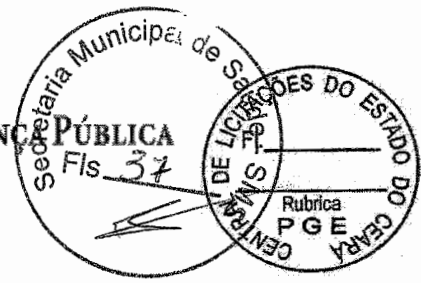




Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



ITEM 02

Veículo Tipo Van para transporte de pessoal

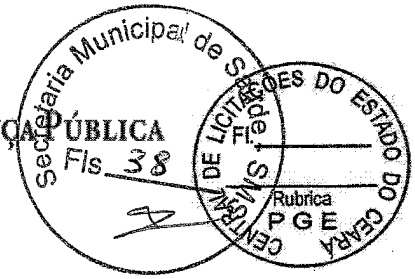
Veículo Tipo Van para transporte de pessoal, na cor padrão da Polícia Militar do Ceará, com as seguintes características mínimas: Para transporte de pessoas, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, sendo 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista, zero km, com sistema de ar condicionado duplo original de fábrica, com 02 (duas) portas na cabina, 01 (uma) porta lateral (lado direito), e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180 graus. Deverá possuir freios abs nas 04 rodas, dianteiras e traseiras. Airbag duplo para motorista e passageiro. Travas elétricas, vidros elétricos, alarme, câmera e sensor de ré, central multimídia. Direção hidráulica ou elétrica. Motor á diesel, torque mínimo de 31,6 (trinta e um vírgula seis) Kgfm e potência mínima de 127 (cento e vinte e sete) CV, câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, tanque de combustível mínimo de 75 litros. O veículo deverá ter no mínimo de 2.300 mm de altura, no mínimo de 5.800 mm de comprimento, e no mínimo de 2.000mm de largura, distância entre eixos no mínimo 3.200 mm. Retrovisores externos nos lados esquerdo e direito. Protetor de cárter e câmbio. Pára-choques dianteiro e traseiro na mesma cor do veículo. Encosto de cabeça em todos os bancos. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. Revestimento em corvim ou couro e reforços nas laterais dos bancos. Barra de proteção lateral (frisos). Brake light. Tapetes de borracha na cabine. Deverá possuir todos os acessórios obrigatórios por lei e garantia. O veículo deverá ser padronizado e adesivado conforme padrão da Polícia Militar do Ceará. Sistema elétrico do veículo: Com 01 (uma) bateria "selada", que não exija manutenção (reposição da solução), com capacidade mínima (cada) de 90 amperes. Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos. Alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico e com os acessórios a serem instalados na viatura (Rádio AM/FM - rádio de comunicações VHF/FM). Dispositivo interno que permita o acionamento automático dos faróis baixos a partir do momento em que a ignição do veículo for acionada, sem, contudo, desabilitar as funções originais da chave do farol. Deverá vir com estepe nas mesmas medidas de uso. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, com tanque de combustível totalmente abastecido e emplacados, com frete incluso. A GARANTIA MÍNIMA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO 03 ANOS OU MAIOR CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ. A cada revisão de fábrica, as rodas/pneus serão alinhadas e balanceadas, cambagem, caster e os veículos serão submetidos a uma lavagem completa/geral (lavagem por dentro e por fora, do fundo, motor e aspiração do interior). Todos os custos, incluindo peças (óleo, filtros, correias, etc) ou serviços previstos nas revisões programadas de fábrica, lavagem e alinhamento/balanceamento serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do Certame, não podendo em hipótese alguma ser cobrado algum valor, a qualquer título ou finalidade.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



ITEM 03

SUV - VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO - DIESEL - 4X4 - PATRULHEIRO - COM CELA

a) CHASSI

Comprimento total do veículo original de no mínimo 4230 mm.

Entre eixos do veículo original de no mínimo 2520 mm.

Altura total do veículo original (sem considerar: sinalizador) de no mínimo 1660 mm.

b) MOTORIZAÇÃO

Potência de no mínimo 150 cv.

Combustível: Diesel.

c) TRANSMISSÃO

Mecânica ou Automática de no mínimo 5 velocidades à frente e 1 à ré.

d) TRAÇÃO

4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida, podendo ser 4x4 integral.

e) EQUIPAMENTOS

Ar-condicionado original.

Direção com assistência hidráulica ou elétrica.

Vidros elétricos nas quatro portas.

Travas elétricas em todas as portas.

Air-bag no mínimo duplo frontal.

Freios ABS nas quatro rodas.

Obs.: Todos os equipamentos acima devem ser originais de fábrica.

f) CARROCERIA

Carroceria de fabricação nacional ou importada, ano 2018, modelo 2018 ou superior, com carroceria na cor branca, preta ou prata, habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo cinco pessoas; quatro portas laterais, com barras de proteção para acesso dos passageiros e uma tampa traseira.

Cor BRANCA, PRETA OU PRATA original de fábrica, com aplicação do grafismo padrão da Polícia Militar do Ceará.

Demais itens conforme Normas do CONTRAN.

g) SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA

Tensão nominal de 12 V.

Alternador de no mínimo 90 amperes.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



Duas Baterias “seladas”, que não exija manutenção (reposição da solução) do tipo “long live”, podendo ser a bateria original de fábrica se atender ou instalada pela montadora, concessionária ou terceiro contratado desde que não prejudique a garantia do veículo, de no mínimo 70 Ah.

Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos.

O sistema deve estar dimensionado para receber os equipamentos de sinalização e eventualmente de radiocomunicação que poderá vir a ser instalado posteriormente pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS - CE.

h) GARANTIA

GARANTIA MÍNIMA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO 03 ANOS OU MAIOR CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

i) ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO:

No mínimo 02 (dois) centros de assistência técnica no Estado do Ceará.

j) ESPECIFICAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.

j.1. GRAFISMO

A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser de acordo com o padrão adotado pela Polícia Militar do Ceará e será repassado por meio de Layout no ato da formalização contratual pela Contratante, devendo ser aplicado sobreposto ao adesivo cobertura completa de verniz automotivo, para preservação da identidade visual quanto a sua qualidade, resistência e durabilidade, no padrão atual utilizado pela instituição.

j.2. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

j.2.1. Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco, barra linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou módulos e lentes múltiplas, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 55 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. Cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 3 Led's próprios para iluminação, com potência não inferior 1W cada Led, na cor rubi. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por no mínimo 14 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

- Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm.
- Categoria: AllnGap.
- Intensidade luminosa por led: não inferior a 40 lm (lumens).
- Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°.

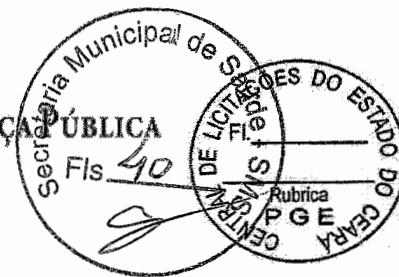
j.2.2. Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 02 (dois) módulos posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, composto por mini sinalizadores de 3 LEDs de alta potencia, selados nas



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



cores rubi e azul, dotado de lentes difusoras, em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face.

Cada LED deve obedecer no mínimo à especificação a seguir descrita:

- I. Cor predominante: Vermelho (para o sinalizador secundário):
- II. Comprimento de onda de 610 a 630 nm.
- III. Categoria LEDs vermelhos: AlInGaP.
- IV. Intensidade luminosa de cada LED vermelho de no mínimo de 40 lm (lumens).
- V. Cor predominante: Azul (para o sinalizador secundário).
- VI. Comprimento de onda de 460 a 630 nm.
- VII. Categoria leds azul: InGaN.
- VIII. Intensidade luminosa de cada LED azul de no mínimo de 14 lm (lumens).

j.3. ESTROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS.

Sinalizador luminoso para veículos especiais com lâmpadas estroboscópicas em LED na cor BRANCA. Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar mínimo de 2 sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM (flashes por minuto). Deverá ser composto por 04 (quatro) lâmpadas a LED, com mínimo de 6 LEDs de 3W cada ou 3 LEDs de 1W cada, instaladas na parte interna dos faróis dianteiros e lanternas traseiras ou próximos aos mesmos, distribuídos em atendimento as preconizações do modelo de veículo a ser instalado, em suportes fixos automotivos

O conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

Cada LED obedece a seguinte especificação:

LEDs brancos: Intensidade luminosa: não inferior a 65 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: branco, com temperatura de cor de no mínimo 4500K a no máximo 10000K - Categoria: InGaN;

j.4. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO

Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100Watts de Potencia e unidade sonofleora única ou dupla com no mínimo 06 (seis) tons distintos, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB @ 13.8 Vcc. O drive utilizado e específico para utilização das viaturas policiais.

Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador ou no compartimento do motor para proteção contra furto e intempéries.

j.5. MÓDULO DE CONTROLE

Peca única instalada no painel frontal do veículo que controla todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário); O conjunto sinalizador visual controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico gerencia a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), O modulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



j.6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O sistema é imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelas vinculadas a SSPDS-CE, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados; O sistema possui alto-falante externo, que permite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura; O sistema de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor; O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não pode exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal; O sistema conta ainda com proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento.

A contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo os seguintes documentos:

Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação.

Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do DRIVE, que comprove que o produto utilizado na para sirene e de uso específico para veículos policiais, e se enquadra na presente especificação.

Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado dos sinalizadores que comprove que o material utilizado na fabricação e montagem das lentes e cúpulas do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação.

Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J595 ou J845 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.

k) REVESTIMENTO DOS BANCOS

Capas removíveis, confeccionadas em material tipo couro sintético flexível e impermeável, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, que possibilite que o armamento portado pelos policiais mantenha contato e fricção com o banco, na cor do acabamento interno do veículo.

l) REVESTIMENTO INTERNO DO PISO

Confeccionado em PVC lonado, conforme padrão existente, com espessura não inferior a 3 mm, fixado por meio de velcro sobre toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros.

m) SENSOR DE RÉ

Controle na parte interna do veículo sendo este luminoso e sonoro em metros.

n) PROTETOR DO CÁRTER/TRANSMISSÃO

Composto por duas peças, conforme padrão existente (desde que compatível com os veículos ora adquiridos), confeccionadas por estrutura de aço-carbono 1020, com espessura de 2 mm, fixadas



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



por meio de parafusos com porca solda ou travante. As peças deverão ser sobrepostas, possuir pintura eletrostática na cor preta, tratamento antioxidante, com secagem em estufa.

o) PARA CHOQUE TRASEIRO

- Deverá possuir em sua face traseira, adesivos refletivos nas cores branca e vermelha atendendo a "Resolução CONTRAN Nº 152 de 29 de outubro de 2003".

p) ESTRIBOS LATERAIS

Estrutura tubular com paredes de 2 mm de aço-carbono 1020 e fixação no chassi em 06 pontos (sendo 02 nas extremidades e 01 ao centro) através de base de fixação em chapa de aço de 5 mm, tratamento antioxidante e pintura em preto acetinado, secagem em estufa; procedimento de montagens por meio de fixação direto no chassi sem comprometimento da estrutura do veículo, tendo sobreposta a estrutura uma chapa metálica em alumínio e antiderrapante na parte superior, com espessura de 1/8, formando uma plataforma de apoio para entrada e saída do veículo, que deverão ser instaladas sob as portas laterais e traseiras do veículo. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50 mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160 kg.

q) CONSOLE PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSEPTOR

Peça confeccionada em ABS ou PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), instalado sobre o painel ou no console central inferior do veículo, acessível pelos ocupantes dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transceptor móvel.

r) SUPORTES PARA ARMA LONGA

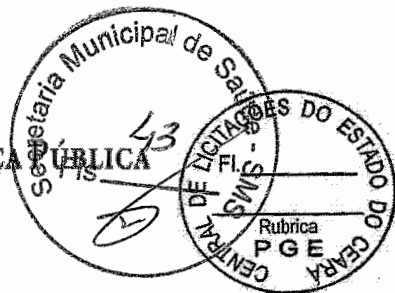
Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada no túnel central inferior do assoalho do compartimento de passageiros traseiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de sistema de presilhas em nylon que permita rápida remoção e velcro para fixação e segurança. Devendo ser fixada a estrutura da carroceria e assoalho do veículo por meio de parafusos autotravantes.

s) PÁRA CHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO E DIANTEIRO - Confeccionado em aço-carbono 1020, pintura de proteção epóxi, na cor preta e tratamento antiferrugem.

t) ENGATE PARA REBOQUE FIXO

Engate para reboque, fixo, padrão das viaturas policiais de tração de no mínimo de 750 kg.

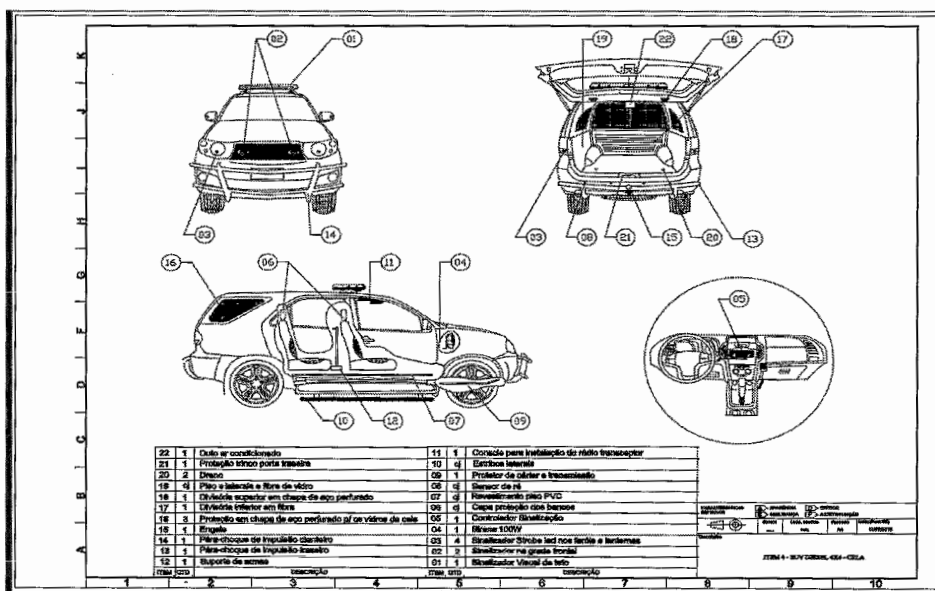
u) COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS COM DIVISÓRIA TELADA PARA VEÍCULO SUV: Adaptado no compartimento de bagagem, conforme padrão existente, dotado de: iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura; divisória do piso ao teto, confeccionada em fibra de vidro ou metalizada anti-oxidação, na parte inferior e chapa de aço perfurada na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro), revestimento do assoalho e das laterais do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquido para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento, qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho / trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. O compartimento deverá possuir saídas de Ar Condicionado, podendo ser diretamente da cabine, em duto do sistema original do veículo ou uma segunda caixa instalada devidamente protegida contra vandalismos, dependendo do modelo do veículo e da condição de refrigeração



necessária para alcance de todos os possíveis passageiros bem como para o xadrez. Obs.: Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante.

Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, com tanque de combustível totalmente abastecido e emplacados, com frete incluso. A GARANTIA MÍNIMA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO 03 ANOS OU MAIOR CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ. A cada revisão de fábrica, as rodas/pneus serão alinhadas e balanceadas, cambagem, caster e os veículos serão submetidos a uma lavagem completa/geral (lavagem por dentro e por fora, do fundo, motor e aspiração do interior). Todos os custos, incluindo peças (óleo, filtros, correias, etc) ou serviços previstos nas revisões programadas de fábrica, lavagem e alinhamento/balanceamento serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do Certame, não podendo em hipótese alguma ser cobrado algum valor, a qualquer título ou finalidade.

- Layout interno / externo com legenda ilustrativo das adaptações.





Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



ITEM 04

PICK-UP CABINE DUPLA COM CAPOTA - DIESEL - 4X4 - PATRULHEIRO

a) CHASSI

Comprimento total do veículo original de no mínimo 5100 mm.

Entre eixos do veículo original de no mínimo 3000 mm.

Altura total do veículo original (sem considerar: sinalizador) de no mínimo 1750 mm.

b) MOTORIZAÇÃO

Potência mínima de 150 CV.

Combustível: DIESEL.

c) TRANSMISSÃO

Mecânica ou Automática de no mínimo 5 velocidades à frente e 1 à ré.

d) TRAÇÃO

4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida, podendo ser 4x4 integral.

e) EQUIPAMENTOS

Ar-condicionado original.

Direção com assistência hidráulica ou elétrica.

Vidros elétricos nas quatro portas.

Travas elétricas em todas as portas.

Air-bag no mínimo duplo frontal.

Freios ABS nas quatro rodas.

Obs.: Todos os equipamentos acima devem ser originais de fábrica.

f) CARROCERIA

Carroceria de fabricação nacional ou importada, ano 2018, modelo 2018 ou superior, com carroceria na cor branca, preta ou prata, habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo cinco pessoas; quatro portas laterais, com barras de proteção para acesso dos passageiros e uma tampa traseira.

Cor BRANCA, PRETA OU PRATA original de fábrica, com aplicação do grafismo padrão da Polícia Militar do Ceará.

Demais itens conforme Normas do CONTRAN.

g) SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA

Tensão nominal de 12 V.

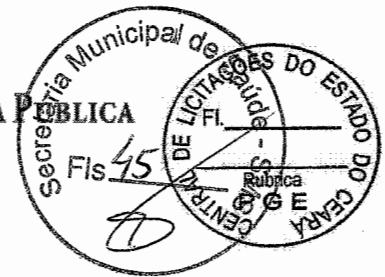
Alternador de no mínimo 90 amperes.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



Duas Baterias “seladas”, que não exija manutenção (reposição da solução) do tipo “long live”, podendo ser a bateria original de fábrica se atender ou instalada pela montadora, concessionária ou terceiro contratado desde que não prejudique a garantia do veículo, de no mínimo 70 Ah.

Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos.

O sistema deve estar dimensionado para receber os equipamentos de sinalização e eventualmente de radiocomunicação que poderá vir a ser instalado posteriormente pela SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS - CE.

h) GARANTIA

GARANTIA MÍNIMA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO 03 ANOS OU MAIOR CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM

i) ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO:

No mínimo 02 (dois) centros de assistência técnica no Estado do Ceará.

j) ESPECIFICAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.

j.1. GRAFISMO

A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser de acordo com o padrão adotado pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará e será repassado por meio de Layout no ato da formalização contratual pela Contratante, devendo ser aplicado sobreposto ao adesivo cobertura completa de verniz automotivo, para preservação da identidade visual quanto a sua qualidade, resistência e durabilidade, no padrão atual utilizado pela instituição.

j.2. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

j.2.1. Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco, barra linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou módulos e lentes múltiplas, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 55 mm e máxima de 150 mm. Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta. Cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 3 Led's próprios para iluminação, com potência não inferior 1W cada Led, na cor rubi. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Conjunto composto por no mínimo 14 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

- Cor predominante: vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm.
- Categoria: AllnGap.
- Intensidade luminosa por led: não inferior a 40 lm (lumens).
- Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120°.

j.2.2. Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 02 (dois) módulos posicionados atrás da grade frontal do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, composto por mini sinalizadores de 3 LEDs de alta potencia, selados nas



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



cores rubi e azul, dotado de lentes difusoras, em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face.

Cada LED deve obedecer no mínimo à especificação a seguir descrita:

- IX. Cor predominante: Vermelho (para o sinalizador secundário):
- X. Comprimento de onda de 610 a 630 nm.
- XI. Categoria LEDs vermelhos: AlInGaP.
- XII. Intensidade luminosa de cada LED vermelho de no mínimo de 40 lm (lumens).
- XIII. Cor predominante: Azul (para o sinalizador secundário).
- XIV. Comprimento de onda de 460 a 630 nm.
- XV. Categoria leds azul: InGaN.
- XVI. Intensidade luminosa de cada LED azul de no mínimo de 14 lm (lumens).

j.3. ESTROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS.

Sinalizador luminoso para veículos especiais com lâmpadas estroboscópicas em LED na cor BRANCA. Sistema de controle central único, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar mínimo de 2 sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência com ciclos não inferiores a 90 FPM (flashes por minuto). Deverá ser composto por 04 (quatro) lâmpadas a LED, com mínimo de 6 LEDs de 3W cada ou 3 LEDs de 1W cada, instaladas na parte interna dos faróis dianteiros e lanternas traseiras ou próximos aos mesmos, distribuídos em atendimento as preconizações do modelo de veículo a ser instalado, em suportes fixos automotivos.

O conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

Cada LED obedece a seguinte especificação:

- LEDs brancos: Intensidade luminosa: não inferior a 65 lm; ângulo de emissão de luz: não inferior a 35°; cor predominante: branco, com temperatura de cor de no mínimo 4500K a no máximo 10000K - Categoria: InGaN.

j.4. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO

Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100Watts de Potencia e unidade sonofleora única ou dupla com no mínimo 06 (seis) tons distintos, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB @ 13.8 Vcc. O drive utilizado e específico para utilização das viaturas policiais.

Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador ou no compartimento do motor para proteção contra furto e intempéries.

j.5. MÓDULO DE CONTROLE

Peca única instalada no painel frontal do veículo que controla todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário); O conjunto sinalizador visual controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico gerencia a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), O modulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.



j.6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O sistema é imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelas vinculadas a SSPDS-CE, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados; O sistema possui alto-falante externo, que permite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura; O sistema de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor; O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não pode exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal; O sistema conta ainda com proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento.

A contratada deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo os seguintes documentos:

Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação.

Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado do DRIVE, que comprove que o produto utilizado na para sirene e de uso específico para veículos policiais, e se enquadra na presente especificação.

Atestado emitido pelo fabricante, fornecedor ou distribuidor autorizado dos sinalizadores que comprove que o material utilizado na fabricação e montagem das lentes e cúpulas do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação.

Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.

Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J595 ou J845 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.

k) REVESTIMENTO DOS BANCOS

Capas removíveis, confeccionadas em material tipo couro flexível e impermeável, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, que possibilite que o armamento portado pelos policiais mantenha contato e fricção com o banco, na cor do acabamento interno do veículo.

l) REVESTIMENTO INTERNO DO PISO

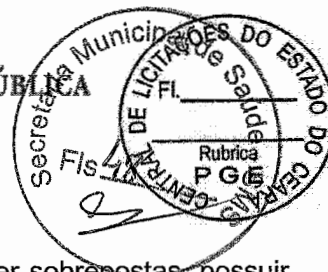
Confeccionado em PVC Ionado, conforme padrão existente, com espessura não inferior a 3 mm, fixado por meio de velcro sobre toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros;

m) SENSOR DE RÉ

Controle na parte interna do veículo sendo este luminoso e sonoro em metros.

n) PROTETOR DO CÁRTER/TRANSMISSÃO

Composto por duas peças, conforme padrão existente (desde que compatível com os veículos ora adquiridos), confeccionadas por estrutura de aço-carbono 1020, com espessura de 2 mm, fixadas



por meio de parafusos com porca solda ou travante. As peças deverão ser sobrepostas, possuir pintura eletrostática na cor preta, tratamento antioxidante, com secagem em estufa.

o) PARA CHOQUE TRASEIRO

Deverá possuir em sua face traseira, adesivos refletivos nas cores branca e vermelha atendendo a "Resolução CONTRAN Nº 152 de 29 de outubro de 2003".

p) ESTRIBOS LATERAIS

Estrutura tubular com paredes de 2 mm de aço-carbono 1020 e fixação no chassi em 06 pontos (sendo 02 nas extremidades e 01 ao centro) através de base de fixação em chapa de aço de 5 mm, tratamento antioxidante e pintura em preto acetinado, secagem em estufa; procedimento de montagens por meio de fixação direto no chassi sem comprometimento da estrutura do veículo, tendo sobreposta a estrutura uma chapa metálica em alumínio e antiderrapante na parte superior, com espessura de 1/8, formando uma plataforma de apoio para entrada e saída do veículo, que deverão ser instaladas sob as portas laterais e traseiras do veículo. Os estribos deverão se projetar lateralmente, no mínimo, 50 mm além do alinhamento das caixas de roda. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, devendo suportar até 160 kg.

q) CONSOLE PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSEPTOR

Peça confeccionada em ABS ou PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), instalado sobre o painel ou no console central inferior do veículo, acessível pelos ocupantes dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transeptor móvel.

r) SUPORTES PARA ARMA LONGA

Barra de aço (1" de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada no túnel central inferior do assoalho do compartimento de passageiros traseiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de sistema de presilhas em nylon que permita rápida remoção e velcro para fixação e segurança. Devendo ser fixada a estrutura da carroceria e assoalho do veículo por meio de parafusos autotravantes.

s) PÁRA CHOQUE DE IMPULSÃO TRASEIRO E DIANTEIRO - Confeccionado em aço-carbono 1020, pintura de proteção epóxi, na cor preta e tratamento antiferrugem.

t) ENGATE PARA REBOQUE FIXO

Engate para reboque, fixo, padrão das viaturas policiais de tração de no mínimo de 750 kg.

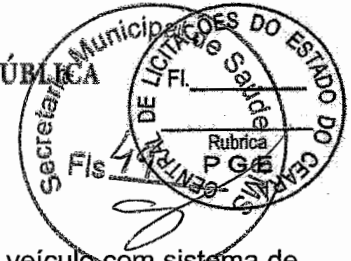
u) COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS PARA VEÍCULO PICK-UP ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE CARGA (CAÇAMBA) ATENDENDO A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E DOTADA DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Capota de fibra de vidro, acompanhando a forma (largura e altura) da cabine do veículo no qual será instalada, com acabamento interno em pintura a base de quantil no tom branco, reforçada com estrutura metálica de aço, revestimento e proteção do assoalho da caçamba do veículo em material lavável e resistente, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro.

Cela confeccionada em estrutura tubular de aço, revestida internamente em chapa do mesmo material liso e perfurado.

Porta grade traseira será de folha única com 02 (dois) sistemas de trinco para o fechamento.

Toda estrutura metálica com acabamento em pintura na cor cinza médio, fixada na estrutura da caçamba do veículo.



A porta traseira deverá ser em folha dupla, ter abertura para as laterais do veículo com sistema de amortecedor para mantê-la aberta, quando necessário e sistema de trinco e chave de abertura externa.

Vidros vigia em cada folha de porta traseira.

O compartimento deverá possuir saídas de Ar Condicionado, podendo ser diretamente da cabine, em duto do sistema original do veículo ou uma segunda caixa instalada devidamente protegida contra vandalismos, dependendo do modelo do veículo e da condição de refrigeração necessária para alcance de todos os possíveis passageiros.

Instalação de sistema de ventilação/exaustão através de: 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores posicionados no teto do compartimento tendo 9,5 W de potência para cada ventilador/exaustor e 0,013 m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor, ou 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor, instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 50,0 W (4,0A @ 13Vcc) de potência para cada ventilador ou exaustor e vazão de 500 m³/h para cada ventilador ou exaustor, ambas as opções com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, e no mínimo, 04 (quatro) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da cela.

Luminária interna e independente com grades metálicas de proteção no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista.

Instalação de 01 (uma) barra de fixação de algemas, confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba.

O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamentos entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a lesionar os conduzidos.

Bancos para o transporte detidos voltados para o centro da caçamba, com no mínimo 3 (três) lugares, posicionados sobre, no limite ou ao contorno das caixas de rodas (dependendo do modelo do veículo ofertado) e estrutura metálica para sua fixação na carroceria do veículo. A posição de acomodação dos detidos deverá respeitar condições aceitáveis e razoáveis para a condução e o transporte dos mesmos.

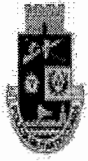
O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do veículo existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física de outrem.

As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus usuários.

O pneu de estepe deverá estar localizado fora do compartimento de transporte de detidos.

As peças que formam o compartimento traseiro deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos.

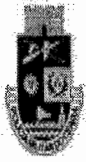
Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, com tanque de combustível totalmente abastecido e emplacados, com frete incluso. A GARANTIA MÍNIMA DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER NO MÍNIMO 03 ANOS OU MAIOR CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ. A cada revisão de fábrica, as rodas/pneus serão alinhadas e balanceadas, cambagem, caster e os veículos serão submetidos a uma lavagem completa/geral (lavagem por dentro e por fora, do fundo, motor e aspiração do interior). Todos os custos, incluindo peças (óleo, filtros, correias, etc) ou serviços previstos nas revisões programadas de fábrica, lavagem e



alinhamento/balanceamento serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do Certame, não podendo em hipótese alguma ser cobrado algum valor, a qualquer título ou finalidade.

- Layout interno / externo com legenda das adaptações.

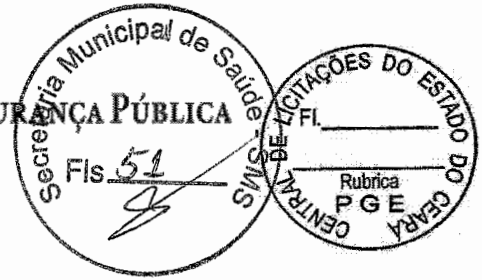
| QTD | DESCRIÇÃO | QTD | DESCRIÇÃO |
|-----|-------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------|
| 27 | 1 Caixa de ar condicionado | 14 | 1 Para-choque de impacto diário |
| 28 | 2 Bancos para transporte de detidos | 13 | 1 Para-choque de impacto traseiro |
| 25 | 1 Barra de fixação de algemas | 12 | 1 Suporte de armas |
| 34 | 1 Luminária | 11 | 1 Conector para instalação do rádio transceptor |
| 23 | 1 Alavanca lateral | 10 | 4 Estribos laterais |
| 22 | 1 Sistema de ventilação / exaustão | 09 | 1 Protetor do câter e transmissão |
| 21 | 2 Porta traseira em fibra com abertura vertical | 08 | 4 Bancos de 76 |
| 20 | 1 Porta grade | 07 | 4 Revestimento piso PVC |
| 19 | 1 Cade metálica | 06 | 4 Capa proteção dos bancos |
| 18 | 2 Dreno | 05 | 1 Controlador Sinalização |
| 17 | 1 Revestimento do piso | 04 | 1 Bateria 100W |
| 16 | 1 Capota de Fibra | 03 | 4 Sinalizador Strobe led nos faróis e lanternas |
| 15 | 1 Engate | 02 | 2 Sinalizador na grade frontal |
| | | 01 | 1 Sinalizador Visual de teto |



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



- COMPLEMENTO PARA OS ITENS 01, 02, 03 E 04:

**ESPECIFICAÇÃO DA PREDISPOSIÇÃO (SUPORTE) PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO MÓVEL
A SER INSERIDO PELA CONTRATANTE APÓS A ENTREGA DOS CARROS**

1.1. A predisposição para instalação do rádio transceptor móvel digital, deverá ser fornecida e executada pela CONTRATADA para todas as viaturas adquiridas, sendo instalado o suporte do rádio, o suporte do microfone, o cabo de alimentação, as antenas de VHF e GPS do rádio mediante aprovação prévia da Contratante com a supervisão da SSPDS por meio de sua Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança - CIOPS, conforme às seguintes recomendações:

1.1.1. O vivo do conector da terminação do cabo RG58 (cabo da antena de VHF) da antena para o transceptor deverá ser soldado ao pino do conector adequado ao modelo do rádio.

1.1.2. Deverão ser deixados no mínimo, 40 (quarenta) centímetros de cabo RG58 de sobra, próximo ao transceptor, para que seja permitida futuras manutenções. A sobra deverá ser presa com abraçadeiras plásticas no interior do veículo e não poderá ser enrolada formando um indutor o que pode prejudicar o desempenho do transceptor.

1.1.3. Deverão ser deixados no mínimo, 40 (quarenta) centímetros do cabo de alimentação de sobra, próximo ao transceptor para que seja permitida futuras manutenções. A sobra deverá ser presa com abraçadeiras plásticas no interior do veículo.

1.1.4. Para cada veículo, deverá ser instalada 01(uma) antena original do rádio ou aprovada pelo fabricante ou distribuidor autorizado mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de ¼ (um quarto) de onda, com ganho mínimo unitário de 0 dB, com base fixável ao teto do veículo mediante furação, acompanhada dos conectores e do respectivo cabo coaxial.

1.1.5. O cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) deverá ser instalado completo (com terminais, para conexão nos polos da bateria, porta-fusível e fusível) e conector adequado para o rádio cuja especificação deverá ser confirmada com a CIOPS.

1.1.6. O suporte de fixação do transceptor ao veículo e do suporte do microfone deverão ser instalados no interior da viatura, mediante aprovação da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança - CIOPS, acompanhado das presilhas e parafusos de fixação.

1.1.7. Instalar a antena de GPS do rádio com conectores e cabo apropriado com base fixável ao teto do veículo, para conexão com o transceptor.

1.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao CIOPS, para cada modelo de viatura, um protótipo de instalação (amostra), onde deverão constar as disposições das instalações do rádio, antenas e locais de passagem do cabeamento nas viaturas. O CIOPS aprovará os locais indicados ou indicará a CONTRATADA qual é o melhor local da viatura para executar as instalações.

1.1.9. Havendo qualquer dificuldade técnica para funcionamento do rádio em razão de falhas no serviço de predisposição para instalação do rádio digital, a CONTRATADA deverá sanar os problemas no prazo máximo de 48 horas após acionamento formal pela CONTRATANTE.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



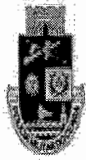
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



1.1.10. Para a composição do preço do serviço de predisposição do rádio a CONTRATADA deverá ter como referência o rádio digital: TETRAPOL: TPM-700 em utilização pela SSPDS, a ser confirmado pelo setor técnico responsável por telecomunicação no ato da contratação.

1.1.11. No serviço de predisposição para instalação do rádio digital, inclui-se os custos dos cabeamentos, antenas, conectores, suportes e demais acessórios necessários para a execução desse serviço.

1.1.12. A predisposição prevista para instalação do rádio digital, deverá ser realizada pela CONTRATADA de modo a atender as características do rádio que será adquirido pela SSPDS. Em caso de modificação das especificações do rádio atualmente utilizado pela SSPDS, caso sejam realizados novos contratos de aquisição, as novas viaturas a serem adquiridas deverão apresentar predisposição para os rádios a serem indicados, tempestivamente, pela CONTRATANTE.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



ANEXO C - PLANOS DE AMOSTRAGEM E INSPEÇÕES

1 - PLANOS DE AMOSTRAGEM

Para fins de realização de inspeção e testes de desempenho, a pedido discricionário da CONTRATANTE, deverão ser apresentadas as seguintes amostras:

1.1. Apresentação de protótipo

a. Antes de iniciar a produção dos veículos adquiridos pela CONTRATANTE, a empresa vencedora deverá apresentar ou disponibilizar um protótipo do veículo, com as transformações previstas neste termo.

b. Possíveis custos do transporte de representante ou equipe de Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais da CONTRATANTE, até o local da vistoria do protótipo, serão desembolsados/providenciados por conta da empresa vencedora.

c. No momento da inspeção, deverá também fazer-se presente, um representante da montadora do veículo, visando a garantia do produto acabado e seu respectivo pós-venda.

1.2. No Recebimento

a. Cada lote entregue será inspecionado em sua totalidade.

b. Outros planos de amostragem poderão ser previstos de acordo com a conveniência administrativa, especialmente nos casos em que se deseja maior ou menor severidade na inspeção, maior celeridade e/ou menor custo na realização das inspeções.

2. INSPEÇÕES

2.1. Tolerâncias e Permissões

a. Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso no policiamento ou atividades da CONTRATANTE.

b. A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade.

2.2. Itens de verificação

a. No recebimento dos veículos serão realizadas inspeções para verificação dos seguintes defeitos críticos:

a.1. Existência de rugas, bolhas ou diferenças na pintura do veículo.

a.2. Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados ao veículo.

a.3. Aspecto geral das lanternas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras.

a.4. Funcionamento anormal de qualquer lâmpada.

a.5. Ausência de identificações do número de chassi nos vidros, no chassi, em plaquetas e etiquetas no veículo.

a.6. Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos.

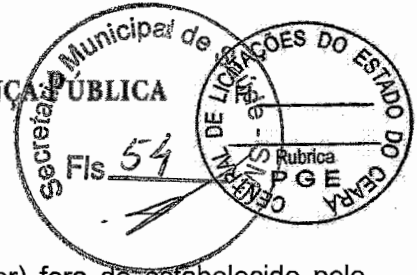
a.7. Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



- a.8. Nível de óleo da direção hidráulica ou elétrica (quando houver) fora do estabelecido pelo fabricante.
- a.9. Nível de água do sistema de arrefecimento e do limpador de para-brisa fora do estabelecido pelo fabricante.
- a.10. Nível do fluido de freio no reservatório fora do estabelecido pelo fabricante.
- a.11. Ausência de quaisquer equipamentos obrigatórios de fábrica (macaco, chave de roda, triângulo de segurança, cinto de segurança, pneu estepe, extintor de incêndio).
- a.12. Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma, e ausência dos encostos de cabeça nos bancos dianteiro e traseiro.
- a.13. Forração do teto, portas e assoalho fora do especificado neste termo.
- a.14. Funcionamento anormal do conjunto acústico visual e do amplificador de som e da sirene.
- a.15. Funcionamento e fixação anormal das máquinas de acionamento dos vidros, trancas e puxadores das portas.
- a.16. Funcionamento anormal do sistema de ar (ventilação interna/difusores de ar).
- a.17. Funcionamento anormal do motor do veículo.
- a.18. Danos ou ausência das borrachas das portas e tampa traseira.
- a.19. Inconformidade da cela, das adaptações e dos acessórios com as especificações apresentadas nesta norma.
- a.20. Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores.
- a.21. Ausência ou má fixação dos limitadores de portas.
- a.22. Ausência ou má fixação das alças do teto e dos retrovisores.
- a.23. Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina.

3. ACEITAÇÃO

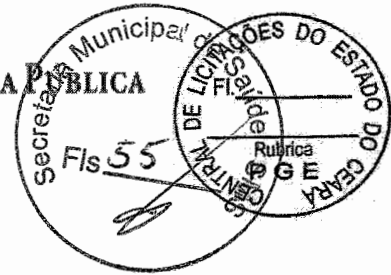
Os veículos que não satisfaçam aos requisitos especificados neste anexo poderão ser rejeitados caso a(s) imediata(s) discordância(s) não seja(m) sanada(s).



Polícia Militar
 Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E DEFESA SOCIAL**
 Governo do Estado do Ceará



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20180005 - PMCE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

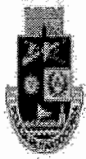
3. Formação do Preço:

| ITEM _____ | | | | | |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| | CARACTERÍSTICAS / (MARCA / MODELO/REFERÊNCIA) (GARANTIA e PROCEDÊNCIA) | | | | |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | |
| Valor por extenso (_____) | | | | | |

Local e data

Assinatura do representante legal

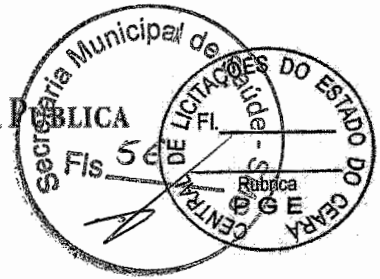
(Nome e cargo)



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180005 - PMCE

PROCESSO Nº 0723006/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20180005 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20__, às fls ____ do Processo nº 0723006/2018, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

XVII. No Pregão Eletrônico nº 20180005 - PMCE

XVIII. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006.

XIX. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de VIATURAS, para a Polícia Militar do Ceará, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº 20180005 - PMCE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0723006/2018.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

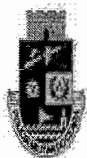
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Polícia Militar do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

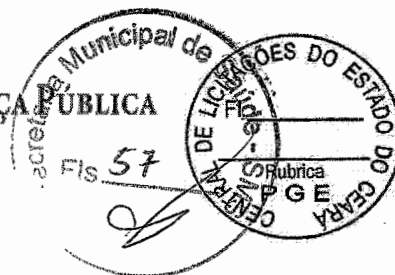
Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

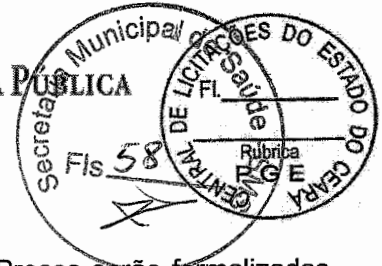
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20180005 - PMCE.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

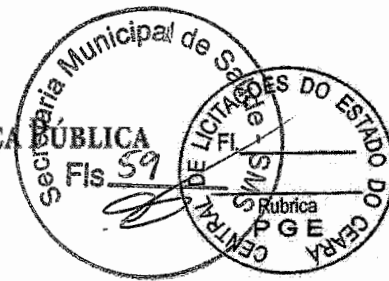
Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|--------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |

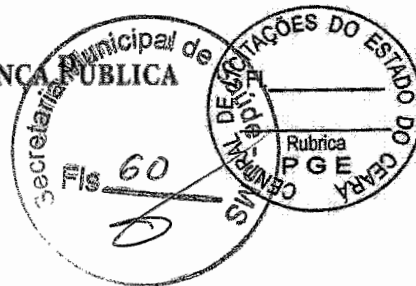
| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



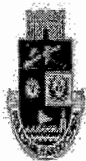
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Polícia Militar do Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20180005 - PMCE.

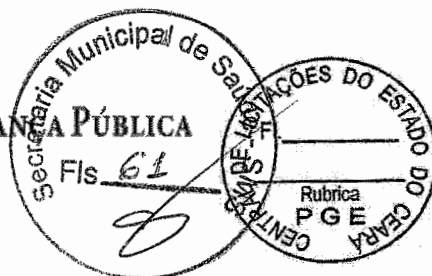
| ITEM | CÓD ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | FORNECEDORES | QUANTIDADE | PREÇO REGISTRADO |
|------|----------|-----------------------|--------------|------------|------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 20__.

PROCESSO Nº 0723006/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____ E (O) A
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ
sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato
representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da
Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a
_____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita
no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20180005 - PMCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 20180005 - PMCE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de VIATURAS, para a Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

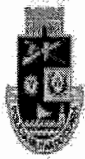
4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável

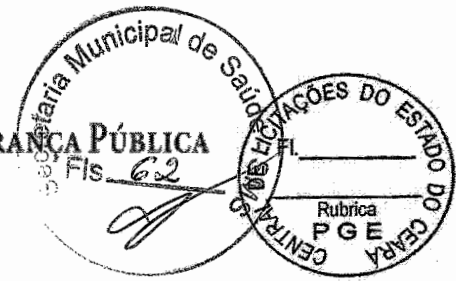
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20180005 - PMCE.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

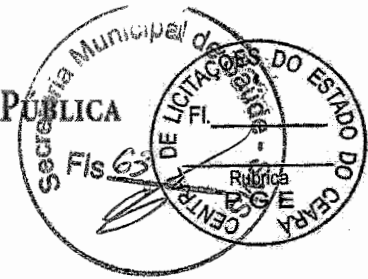
10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, na Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da Polícia Militar do Ceará - CALP / PMCE, sito à Av. Alípio dos Santos com Rua: Carlos Araújo, s/nº - Bairro: Olavo Oliveira, CEP 60.351-105, Fortaleza - Ceará, Telefones: (85) 3101.2523, 3101.2522, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser, a critério do órgão/entidade



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



contratante, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que tempestivamente solicitado e justificado pela CONTRATADA.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos veículos.

11.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor, o qual será nomeado através de ato administrativo pelo Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

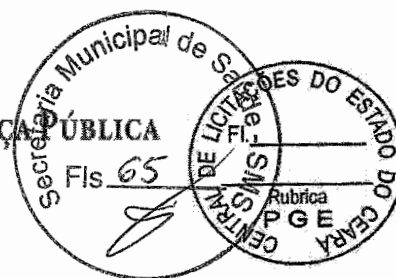
14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em "curriculum vitae", utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

16.2. A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

17.1. Tal como prescrito na Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

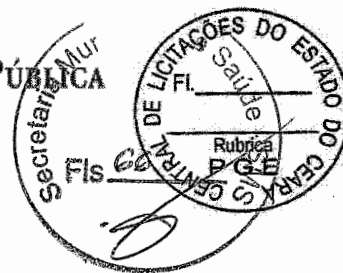
CONTRATADO(A)



Polícia Militar
Governo do Estado do Ceará



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL**
Governo do Estado do Ceará



Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE)